



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06 /2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO PAULO PINTO, Prefeito do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior até a importância de R\$ 1.494.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil reais), no Orçamento-Programa para o exercício de 2025, Lei nº. 2.603/2024, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

02.01.06.02 – Divisão de Obras.

15.452.1501.03.1.002–Construção e Modernização de Obras Públicas.

4.4.90.51.00–Obras e Instalações..... R\$ 105.000,00

Ficha: 163 - Fonte: 2706 – 3110

02.01.06.02 – Divisão Obras.

20.606.2001.03.1.027–Conservação de Estradas.

4.4.90.51.00–Obras e Instalações..... R\$ 265.000,00

Ficha: 169 - Fonte: 2701 – 3210

02.01.07.01 – Secretaria Municipal de Viação e Transporte.

26.782.2601.012.036–Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Viação e Transportes.

4.4.90.52.00–Equipamento e Material Permanente..... R\$ 80.000,00

Ficha: 194 - Fonte: 2701 – 3210



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

02.01.08.03 – FMS Vigilância em Saúde.

10.305.1004.02.1.044–Aquisição de Equipamentos e Veículos para
Vigilância.

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 500.000,00 ✓

Ficha: 253 - Fonte: 2621 – 0000

02.01.10.01 – Secretaria Municipal de Educação.

13.365.1203.17.2.073–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 200.000,00 ✓

Ficha: 379 - Fonte: 2571 – 3220

02.01.11.01 – Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos.

15.452.1501.01.2.029–Manutenção das Atividades da Divisão de
Urbanismo.

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 88.000,00 ✓

Ficha: 428 - Fonte: 2710 – 3210

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 36.000,00 ,

Ficha: 428 - Fonte: 2755 – 0000

02.01.13.04 – Divisão de Esportes e Eventos.

27.812.2701.06.1.406–Reforma de Campos de Futebol.

4.4.90.51.00–Obras e Instalações..... R\$ 220.000,00

Ficha: 527 - Fonte: 2710 – 3210

§ Único - Fica o executivo autorizado a abrir credito Suplementar com os recursos provenientes dos rendimentos de aplicação financeira.

Art. 2.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e/ou anulação parcial ou total de dotações até a importância de R\$ 1.383.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil reais), no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Orçamento-Programa para o exercício de 2025, Lei nº. 2.603/2024, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

02.01.06.02 – Divisão Obras.

20.606.2001.03.1.027–Conservação de Estradas.

4.4.90.51.00–Obras e Instalações..... R\$ 12.000,00

Ficha: 169 - Fonte: 1500 – 0000

4.4.90.51.00–Obras e Instalações..... R\$ 1.160.000,00

Ficha: 169 - Fonte: 1700 – 3120

02.01.07.01 – Secretaria Municipal de Viação e Transporte.

26.782.2601.012.036–Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Viação e Transportes.

4.4.90.52.00–Equip. e Material Permanente..... R\$ 20.000,00

Ficha: 194 - Fonte: 1755 – 0000

02.01.11.01 – Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos.

15.452.1501.01.2.029–Manutenção das Atividades da Divisão de
Urbanismo.

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 191.000,00

Ficha: 428 - Fonte: 1700 – 3110

§ Único - Fica o executivo autorizado a abrir credito Suplementar com os recursos provenientes dos rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3.º - Constitui fontes de recursos para a suplementação do referido crédito suplementar, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial os provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

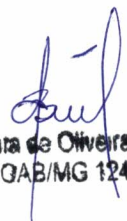
Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 19 de fevereiro de 2025.



PEDRO PAULO PINTO

Prefeito do Município de Delfinópolis



Cintia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 06 /2025

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar.

O crédito a ser aberto no valor total de R\$ 2.877.000,00 (dois milhões oitocentos setenta sete mil reais) é necessário para prosseguirmos com as licitações dos convênios, e despesas com recursos vinculados que possuem prazos para efetuarmos os gastos.

Os valores serão utilizados nos seguintes convênios: reforma e ampliação do salão do distrito de Babilônia, calçamento serra da Gurita, aquisição de veículo por reprogramação/ampliação de meta - Van Secretarias, aquisição de veículos saúde (Imunização - Dengue), reprogramação/ampliação de meta mobiliários escolares, aquisição de patrulha mecanizada (BobCat), reforma do campo de futebol no distrito de Olhos D' Água e o Calçamento Serra Branca.

A presente autorização de abertura de crédito suplementar reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, incisos I e II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifo nosso)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (grifo nosso)

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária.

O artigo 43, da Lei que regula o Direito Financeiro Brasileiro, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação e/ou os provenientes do superávit financeiro verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício e/ou os provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Assim, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação, bem como referida obra é muito esperada pela população que ali reside.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossas Excelências, roga-se a costumeira agilidade na apreciação deste Projeto de Lei, contando com que sua votação seja favorável a sua aprovação.

Delfinópolis/MG, 19 de fevereiro de 2025.


PEDRO PAULO PINTO

Prefeito do Município de Delfinópolis





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PEDIDO DE URGÊNCIA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora.**

Saudamos novamente os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Solicitamos que referido projeto seja tramitado no regime de urgência/relevante interesse público, conforme dispõe o artigo 89, §1º da Lei Orgânica Municipal, em razão da necessidade de darmos andamento nos referidos convênios, em especial na aquisição de veículos para dengue, uma vez que temos prazo para ser cumprido (março/2025).

Delfinópolis/MG, 19 de fevereiro de 2025.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito do Município de Delfinópolis

